

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0575/69 (Reautuado em 19/03/79)

INTERESSADA: MARIA OLÍMPIA MOREIRA DE ÁVILA RIBEIRO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, da FFCL. de - São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1654 /79 - CTG - APROVADO EM 18 / 12 / 79

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita a alteração de categoria da docente Maria Olímpia Moreira de Ávila Ribeiro para a categoria de Professor I a fim de que possa ministrar aulas de Estrutura e Funcionamento de Ensino de 1º e 2º Graus, no curso de Pedagogia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada já é credenciada por este Conselho através do Parecer 1865/75, para ministrar aulas na categoria de Auxiliar de Ensino.

A interessada é licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé, turma de 1969. Habilitou-se em Orientação Educacional, Administração Escolar e Supervisão - Escolar em 1971 e 1972 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Às fls. 23 verificou-se que a interessada tem experiência docente na Faculdade em que leciona desde 1969.

No tocante ao histórico, às fls. 142, demonstra que há viabilidade de assumir compromisso com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Maria Olímpia M. de Ávila Ribeiro, para exercer as funções de Professor I da disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus da Faculdade de Filosofia,

Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 23 de outubro de 1979

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente